LEI Nº 12/1981

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio entre este Município de Campina Grande do Sul, e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e COMEC, no valor de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para aplicação na construção de uma quadra de esportes polivalente na localidade de Jardim Paulista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 23 de setembro de 1981.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal